



RECONHECIMENTO DE PESSOAS: ERROS DO JUDICIÁRIO SOB A INFLUÊNCIA DO RACISMOS ESTRUTURAL

Autor(res)

Kenio Barbosa De Rezende
Erick De Oliveira Dias

Categoria do Trabalho

1

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BRASÍLIA

Introdução

Reconhecimento de pessoas é um procedimento formal que está previsto no artigo 226 do Código de Processo Penal, ampara em buscar a verdade real, no decurso de uma investigação criminal, ou processos judiciais. O reconhecimento de pessoa por ser um ato formal deve ser seguida severamente etapas. Descrição da pessoa a ser reconhecida o reconhecedor deve descrever o máximo de elementos possíveis sobre a pessoa a ser reconhecida reconhecedor não poderá ver a pessoa a ser identificada antes de descrevê-la para não comprometer a prova. Comparação de pessoas a pessoa a ser reconhecida será colocada ao lado de outras que tenham características semelhantes, sexo/gênero, porte físico, raça/cor, etc., para que o reconhecedor não seja induzido a erro. Auto pormenorizado ao final, será feito o registro, por escrito, de tudo o que ocorreu incluindo as reações e as manifestações do reconhecedor, o auto será assinado pelo reconhecedor, por duas testemunhas presenciais.

Objetivo

Essa pesquisa teve como objetivo geral em trazer como o sistema judiciário brasileiro ainda é falho, o quanto a população de negra ainda é oprimida pela sua cor, ao passo de ter sua liberdade privada só por ser quem é negro inocente preso injustamente.

Material e Métodos

A abordagem deste artigo é empírica, baseando-se na análise divulgada pelo IBGE, o qual revela que 55,5% da população brasileira se identifica como preta ou parda. Um percentual muito alto no que tange a seletividade do sistema de justiça criminal o perfil da população carcerária no Brasil, segundo dados do Infopen de 2019, em sua maioria, é: pessoas negras (66%), jovens (50%), pobres e com baixa escolaridade (86,5%). Lamentavelmente, a população negra enfrenta constantemente a desigualdade racial, as práticas racistas são facilmente reproduzidas.

Resultados e Discussão

Um relatório realizado pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro demonstrou como reconhecimentos fotográficos frágeis, inicialmente aceitos pelo Poder Judiciário, levam pessoas inocentes às prisões brasileiras. No ano de 2020 uma pesquisa feita pela Defensoria do Estado Do Rio Janeiro, em 10 estados brasileiros, expôs que 60% dos casos de reconhecimento fotográfico em sede policial houve a decretação da prisão preventiva e, em



média, o tempo de prisão foi de 281 dias aproximadamente 9 meses. Em 83% dos casos as pessoas apontadas eram negras, o que revela a forma seletiva do sistema de justiça criminal e o racismo estrutural e institucional. a população negra segue, maciçamente, estigmatizada, e a margem no que se referem aos pilares de prestígios social. A População negra, permanece sendo um grupo desfavorecido, do ponto de vista social, político, econômico e jurídico é um desafio à medida que a população branca acumula mais privilégios da vida social.

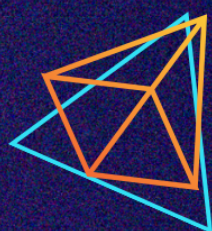
Conclusão

A partir dos resultados encontrados nesta pesquisa, concluímos que infelizmente o racismo estrutural ainda está enraizado na nossa sociedade, bem como no sistema judiciário brasileiro, que é falho, seja porque há magistrados racistas e preconceituosos. A pessoa de cor é oprimida e degradada a uma subclasse da existência humana em nossas prisões. Lamentavelmente, a população negra, mesmo após um século da abolição da escravatura no Brasil, ainda permanece sendo um grupo de desfavorecidos.

Referências

DEFENSORIA PÚBLICA DO RIO DE JANEIRO: <https://www.defensoria.rj.def.br/uploads/arquivos/54f8edabb6d0456698a068a65053420c.pdf>
CÓDIGO DE PROCESSO PENAL: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3689.htm
CONCELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2023/08/cartilha-reconhecimento-de-pessoas-v14-2023-07-31.pdf>

3ª MOSTRA CIENTÍFICA



Anhanguera